



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de show artístico para apresentação do Cantor **LALA AMOR CIGANO** no dia 03 de fevereiro de 2024, em espaço público deste município, durante as comemorações alusivas aos festejos da tradicional Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela no município de Malhada dos Bois.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LALA AMOR CIGANO NO DIA 03 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS	Serviço	01	R\$ 30.000,00
Valor Total:				R\$ 30.000,00

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 218/2024.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pela apresentação artística do Cantor **LALA AMOR CIGANO** em Palco Coberto, com previsão de início as 00:00hs, ao qual terá tolerância de 15 minutos para o início da apresentação e duração de 02:00hs.

4. ENQUADRAMENTO:

BASE LEGAL: Art. 74.II, § 2º, da Lei 14,133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada e pelos Decreto Municipal nº 217/2024.

5. CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme Portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2024.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista;
- Efetuar os pagamentos à contratada;
- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar suporte, no dia da apresentação do e no local de evento como segurança e camarim e acesso ao local indicado;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) Prestar suporte, no dia da apresentação do e no local de evento como segurança e camarim e acesso ao local indicado;
- d) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

12. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

Mônica Almeida Santos
MONICA ALMEIDA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura